



# **MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**

Estado de Santa Catarina

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Município de Bocaina do Sul**

**Secretaria de Obras**

Necessidade da Administração: A presente licitação mediante pregão eletrônico tem como objeto a aquisição de pedra brita nº 2, para conservação das estradas municipais

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de Trata-se de aquisição de material primário de pavimentação (pedra brita nº 2) para conservação das estradas rurais municipais.

1.2. A contratação dos referidos itens é essencial para que as estradas municipais apresentem boas condições de trafegabilidade, através da recuperação, manutenção e conservação das mesmas. Justificamos o ainda a presente contratação, pelo fato de a Prefeitura Municipal não dispor de britador próprio para atendimento da demanda. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o deslocamento dos moradores da zona rural, transporte escolar, escoamento da produção pecuária e agrícola aconteçam de forma satisfatória. Existem trechos que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos problemas devido às fortes chuvas ocorridas nos últimos meses. Diante do exposto, há iminente necessidade da aquisição de material, para viabilização das atividades de recuperação e manutenção das estradas do Município.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Aquisição se da em virtude das fortes chuvas que assolaram a região nos últimos tempos aos quais as estradas vicinais foram afetadas drasticamente culminando vários prejuízos em especial ao transporte escolar e escoamento agrícola, salientando que nosso Município tem como base de sua economia a agricultura e a pecuária, aos poucos vem sendo rota do turismo, e para que este ramo também seja fortalecido buscamos aperfeiçoar a infraestrutura do Município.

2.2 Os eventos climáticos que nos atingiram foram em proporção muito superior a nossa capacidade de atendimento, nossas cascalheiras não são volumosas de pedra, e diante disso faz se necessário a aquisição de britas para melhoria e bom andamento da secretaria de Obras.

2.3 A contratação dos referidos itens é essencial para que as estradas municipais apresentem boas condições de trafegabilidade, através da recuperação, manutenção e conservação das mesmas. Justificamos o ainda a presente contratação, pelo fato de a



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal não dispõe de britador próprio para atendimento da demanda. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o deslocamento dos moradores da zona rural, transporte escolar, escoamento da produção pecuária e agrícola aconteçam de forma satisfatória. Existem trechos que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos problemas devido às fortes chuvas ocorridas nos últimos meses. Diante do exposto, há iminente necessidade da aquisição de material, para viabilização das atividades de recuperação e manutenção das estradas do Município.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Prefeitura Municipal com o intuito de atender aos seu Departamento de Obras e considerando que é necessário para a manutenção de estradas urbanas e rurais é resultado de uma análise abrangente, visando atender às demandas específicas de durabilidade, resistência e eficiência para atender a demanda Secretaria Municipal de Obras.

3.2. Segue abaixo a descrição do item:

#### Lote 01

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Brita nº 02 (19 a 38 mm)	Tonelada	4.685	118,47	555.031,95
<b>Total: R\$ 555.031,95</b>					

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de pedra brita nº 1 para a realização dos serviços.

4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



# **MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**

Estado de Santa Catarina

4.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A aquisição dos materiais e a entrega, quando se fizer necessária, será de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, sendo que os deverão ter início num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da SF (Solicitação de Fornecimento) a Contratada.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos e email para contatos de atendimento para o envio da solicitação.

5.3 Inerente ao prazo de execução de entrega, a contratada disporá de até 24 (vinte e quatro) horas para a entrega do objeto desta licitação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4001/2023, que “Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos e da atuação da assessoria jurídica e do controle interno, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Município de Bocaina do Sul”.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, de acordo com a ordem cronológica do setor de contabilidade do Município de Bocaina do Sul SC.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação mediante processo licitatório com menor preço e proposta mais vantajosa, com fundamento na hipótese do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 555.031,95 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) anual.



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preços realizada, que observou o disposto no Decreto Municipal n.º 4004/2023, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bocaina do Sul, 29 de abril de 2024.

---

Claudio Rogerio Schmoeller

Secretária de Obras